



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

02
JW

Projeto de Resolução nº 15 /2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As licitações e contratações diretas no âmbito desta Câmara Municipal seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

S. Almeida
J. Almeida
Edm



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

03
JW

III- Informação e identificação das fontes consultadas;
série de preços coletados;

IV - estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada,

VI - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou formulário de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa por meio telefônico, constando a data, a hora e a identificação do servidor e do responsável pela informação.

*Abelino
Silvana
Eduardo
Edm*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

04
JM

VI – pesquisa por meio de relatório fotográfico, constando a data, a hora e os dados do servidor responsável pela diligência.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Assinatura 1 *Assinatura 2* 3 *Assinatura 3* *Assinatura 4* *Assinatura 5* *Assinatura 6* *Assinatura 7* *Assinatura 8* *Assinatura 9* *Assinatura 10* *Assinatura 11* *Assinatura 12* *Assinatura 13* *Assinatura 14* *Assinatura 15* *Assinatura 16* *Assinatura 17* *Assinatura 18* *Assinatura 19* *Assinatura 20* *Assinatura 21* *Assinatura 22* *Assinatura 23* *Assinatura 24* *Assinatura 25* *Assinatura 26* *Assinatura 27* *Assinatura 28* *Assinatura 29* *Assinatura 30* *Assinatura 31* *Assinatura 32* *Assinatura 33* *Assinatura 34* *Assinatura 35* *Assinatura 36* *Assinatura 37* *Assinatura 38* *Assinatura 39* *Assinatura 40* *Assinatura 41* *Assinatura 42* *Assinatura 43* *Assinatura 44* *Assinatura 45* *Assinatura 46* *Assinatura 47* *Assinatura 48* *Assinatura 49* *Assinatura 50* *Assinatura 51* *Assinatura 52* *Assinatura 53* *Assinatura 54* *Assinatura 55* *Assinatura 56* *Assinatura 57* *Assinatura 58* *Assinatura 59* *Assinatura 60* *Assinatura 61* *Assinatura 62* *Assinatura 63* *Assinatura 64* *Assinatura 65* *Assinatura 66* *Assinatura 67* *Assinatura 68* *Assinatura 69* *Assinatura 70* *Assinatura 71* *Assinatura 72* *Assinatura 73* *Assinatura 74* *Assinatura 75* *Assinatura 76* *Assinatura 77* *Assinatura 78* *Assinatura 79* *Assinatura 80* *Assinatura 81* *Assinatura 82* *Assinatura 83* *Assinatura 84* *Assinatura 85* *Assinatura 86* *Assinatura 87* *Assinatura 88* *Assinatura 89* *Assinatura 90* *Assinatura 91* *Assinatura 92* *Assinatura 93* *Assinatura 94* *Assinatura 95* *Assinatura 96* *Assinatura 97* *Assinatura 98* *Assinatura 99* *Assinatura 100* *Assinatura 101* *Assinatura 102* *Assinatura 103* *Assinatura 104* *Assinatura 105* *Assinatura 106* *Assinatura 107* *Assinatura 108* *Assinatura 109* *Assinatura 110* *Assinatura 111* *Assinatura 112* *Assinatura 113* *Assinatura 114* *Assinatura 115* *Assinatura 116* *Assinatura 117* *Assinatura 118* *Assinatura 119* *Assinatura 120* *Assinatura 121* *Assinatura 122* *Assinatura 123* *Assinatura 124* *Assinatura 125* *Assinatura 126* *Assinatura 127* *Assinatura 128* *Assinatura 129* *Assinatura 130* *Assinatura 131* *Assinatura 132* *Assinatura 133* *Assinatura 134* *Assinatura 135* *Assinatura 136* *Assinatura 137* *Assinatura 138* *Assinatura 139* *Assinatura 140* *Assinatura 141* *Assinatura 142* *Assinatura 143* *Assinatura 144* *Assinatura 145* *Assinatura 146* *Assinatura 147* *Assinatura 148* *Assinatura 149* *Assinatura 150* *Assinatura 151* *Assinatura 152* *Assinatura 153* *Assinatura 154* *Assinatura 155* *Assinatura 156* *Assinatura 157* *Assinatura 158* *Assinatura 159* *Assinatura 160* *Assinatura 161* *Assinatura 162* *Assinatura 163* *Assinatura 164* *Assinatura 165* *Assinatura 166* *Assinatura 167* *Assinatura 168* *Assinatura 169* *Assinatura 170* *Assinatura 171* *Assinatura 172* *Assinatura 173* *Assinatura 174* *Assinatura 175* *Assinatura 176* *Assinatura 177* *Assinatura 178* *Assinatura 179* *Assinatura 180* *Assinatura 181* *Assinatura 182* *Assinatura 183* *Assinatura 184* *Assinatura 185* *Assinatura 186* *Assinatura 187* *Assinatura 188* *Assinatura 189* *Assinatura 190* *Assinatura 191* *Assinatura 192* *Assinatura 193* *Assinatura 194* *Assinatura 195* *Assinatura 196* *Assinatura 197* *Assinatura 198* *Assinatura 199* *Assinatura 200* *Assinatura 201* *Assinatura 202* *Assinatura 203* *Assinatura 204* *Assinatura 205* *Assinatura 206* *Assinatura 207* *Assinatura 208* *Assinatura 209* *Assinatura 210* *Assinatura 211* *Assinatura 212* *Assinatura 213* *Assinatura 214* *Assinatura 215* *Assinatura 216* *Assinatura 217* *Assinatura 218* *Assinatura 219* *Assinatura 220* *Assinatura 221* *Assinatura 222* *Assinatura 223* *Assinatura 224* *Assinatura 225* *Assinatura 226* *Assinatura 227* *Assinatura 228* *Assinatura 229* *Assinatura 230* *Assinatura 231* *Assinatura 232* *Assinatura 233* *Assinatura 234* *Assinatura 235* *Assinatura 236* *Assinatura 237* *Assinatura 238* *Assinatura 239* *Assinatura 240* *Assinatura 241* *Assinatura 242* *Assinatura 243* *Assinatura 244* *Assinatura 245* *Assinatura 246* *Assinatura 247* *Assinatura 248* *Assinatura 249* *Assinatura 250* *Assinatura 251* *Assinatura 252* *Assinatura 253* *Assinatura 254* *Assinatura 255* *Assinatura 256* *Assinatura 257* *Assinatura 258* *Assinatura 259* *Assinatura 260* *Assinatura 261* *Assinatura 262* *Assinatura 263* *Assinatura 264* *Assinatura 265* *Assinatura 266* *Assinatura 267* *Assinatura 268* *Assinatura 269* *Assinatura 270* *Assinatura 271* *Assinatura 272* *Assinatura 273* *Assinatura 274* *Assinatura 275* *Assinatura 276* *Assinatura 277* *Assinatura 278* *Assinatura 279* *Assinatura 280* *Assinatura 281* *Assinatura 282* *Assinatura 283* *Assinatura 284* *Assinatura 285* *Assinatura 286* *Assinatura 287* *Assinatura 288* *Assinatura 289* *Assinatura 290* *Assinatura 291* *Assinatura 292* *Assinatura 293* *Assinatura 294* *Assinatura 295* *Assinatura 296* *Assinatura 297* *Assinatura 298* *Assinatura 299* *Assinatura 300* *Assinatura 301* *Assinatura 302* *Assinatura 303* *Assinatura 304* *Assinatura 305* *Assinatura 306* *Assinatura 307* *Assinatura 308* *Assinatura 309* *Assinatura 310* *Assinatura 311* *Assinatura 312* *Assinatura 313* *Assinatura 314* *Assinatura 315* *Assinatura 316* *Assinatura 317* *Assinatura 318* *Assinatura 319* *Assinatura 320* *Assinatura 321* *Assinatura 322* *Assinatura 323* *Assinatura 324* *Assinatura 325* *Assinatura 326* *Assinatura 327* *Assinatura 328* *Assinatura 329* *Assinatura 330* *Assinatura 331* *Assinatura 332* *Assinatura 333* *Assinatura 334* *Assinatura 335* *Assinatura 336* *Assinatura 337* *Assinatura 338* *Assinatura 339* *Assinatura 340* *Assinatura 341* *Assinatura 342* *Assinatura 343* *Assinatura 344* *Assinatura 345* *Assinatura 346* *Assinatura 347* *Assinatura 348* *Assinatura 349* *Assinatura 350* *Assinatura 351* *Assinatura 352* *Assinatura 353* *Assinatura 354* *Assinatura 355* *Assinatura 356* *Assinatura 357* *Assinatura 358* *Assinatura 359* *Assinatura 360* *Assinatura 361* *Assinatura 362* *Assinatura 363* *Assinatura 364* *Assinatura 365* *Assinatura 366* *Assinatura 367* *Assinatura 368* *Assinatura 369* *Assinatura 370* *Assinatura 371* *Assinatura 372* *Assinatura 373* *Assinatura 374* *Assinatura 375* *Assinatura 376* *Assinatura 377* *Assinatura 378* *Assinatura 379* *Assinatura 380* *Assinatura 381* *Assinatura 382* *Assinatura 383* *Assinatura 384* *Assinatura 385* *Assinatura 386* *Assinatura 387* *Assinatura 388* *Assinatura 389* *Assinatura 390* *Assinatura 391* *Assinatura 392* *Assinatura 393* *Assinatura 394* *Assinatura 395* *Assinatura 396* *Assinatura 397* *Assinatura 398* *Assinatura 399* *Assinatura 400* *Assinatura 401* *Assinatura 402* *Assinatura 403* *Assinatura 404* *Assinatura 405* *Assinatura 406* *Assinatura 407* *Assinatura 408* *Assinatura 409* *Assinatura 410* *Assinatura 411* *Assinatura 412* *Assinatura 413* *Assinatura 414* *Assinatura 415* *Assinatura 416* *Assinatura 417* *Assinatura 418* *Assinatura 419* *Assinatura 420* *Assinatura 421* *Assinatura 422* *Assinatura 423* *Assinatura 424* *Assinatura 425* *Assinatura 426* *Assinatura 427* *Assinatura 428* *Assinatura 429* *Assinatura 430* *Assinatura 431* *Assinatura 432* *Assinatura 433* *Assinatura 434* *Assinatura 435* *Assinatura 436* *Assinatura 437* *Assinatura 438* *Assinatura 439* *Assinatura 440* *Assinatura 441* *Assinatura 442* *Assinatura 443* *Assinatura 444* *Assinatura 445* *Assinatura 446* *Assinatura 447* *Assinatura 448* *Assinatura 449* *Assinatura 450* *Assinatura 451* *Assinatura 452* *Assinatura 453* *Assinatura 454* *Assinatura 455* *Assinatura 456* *Assinatura 457* *Assinatura 458* *Assinatura 459* *Assinatura 460* *Assinatura 461* *Assinatura 462* *Assinatura 463* *Assinatura 464* *Assinatura 465* *Assinatura 466* *Assinatura 467* *Assinatura 468* *Assinatura 469* *Assinatura 470* *Assinatura 471* *Assinatura 472* *Assinatura 473* *Assinatura 474* *Assinatura 475* *Assinatura 476* *Assinatura 477* *Assinatura 478* *Assinatura 479* *Assinatura 480* *Assinatura 481* *Assinatura 482* *Assinatura 483* *Assinatura 484* *Assinatura 485* *Assinatura 486* *Assinatura 487* *Assinatura 488* *Assinatura 489* *Assinatura 490* *Assinatura 491* *Assinatura 492* *Assinatura 493* *Assinatura 494* *Assinatura 495* *Assinatura 496* *Assinatura 497* *Assinatura 498* *Assinatura 499* *Assinatura 500* *Assinatura 501* *Assinatura 502* *Assinatura 503* *Assinatura 504* *Assinatura 505* *Assinatura 506* *Assinatura 507* *Assinatura 508* *Assinatura 509* *Assinatura 510* *Assinatura 511* *Assinatura 512* *Assinatura 513* *Assinatura 514* *Assinatura 515* *Assinatura 516* *Assinatura 517* *Assinatura 518* *Assinatura 519* *Assinatura 520* *Assinatura 521* *Assinatura 522* *Assinatura 523* *Assinatura 524* *Assinatura 525* *Assinatura 526* *Assinatura 527* *Assinatura 528* *Assinatura 529* *Assinatura 530* *Assinatura 531* *Assinatura 532* *Assinatura 533* *Assinatura 534* *Assinatura 535* *Assinatura 536* *Assinatura 537* *Assinatura 538* *Assinatura 539* *Assinatura 540* *Assinatura 541* *Assinatura 542* *Assinatura 543* *Assinatura 544* *Assinatura 545* *Assinatura 546* *Assinatura 547* *Assinatura 548* *Assinatura 549* *Assinatura 550* *Assinatura 551* *Assinatura 552* *Assinatura 553* *Assinatura 554* *Assinatura 555* *Assinatura 556* *Assinatura 557* *Assinatura 558* *Assinatura 559* *Assinatura 560* *Assinatura 561* *Assinatura 562* *Assinatura 563* *Assinatura 564* *Assinatura 565* *Assinatura 566* *Assinatura 567* *Assinatura 568* *Assinatura 569* *Assinatura 570* *Assinatura 571* *Assinatura 572* *Assinatura 573* *Assinatura 574* *Assinatura 575* *Assinatura 576* *Assinatura 577* *Assinatura 578* *Assinatura 579* *Assinatura 580* *Assinatura 581* *Assinatura 582* *Assinatura 583* *Assinatura 584* *Assinatura 585* *Assinatura 586* *Assinatura 587* *Assinatura 588* *Assinatura 589* *Assinatura 590* *Assinatura 591* *Assinatura 592* *Assinatura 593* *Assinatura 594* *Assinatura 595* *Assinatura 596* *Assinatura 597* *Assinatura 598* *Assinatura 599* *Assinatura 600* *Assinatura 601* *Assinatura 602* *Assinatura 603* *Assinatura 604* *Assinatura 605* *Assinatura 606* *Assinatura 607* *Assinatura 608* *Assinatura 609* *Assinatura 610* *Assinatura 611* *Assinatura 612* *Assinatura 613* *Assinatura 614* *Assinatura 615* *Assinatura 616* *Assinatura 617* *Assinatura 618* *Assinatura 619* *Assinatura 620* *Assinatura 621* *Assinatura 622* *Assinatura 623* *Assinatura 624* *Assinatura 625* *Assinatura 626* *Assinatura 627* *Assinatura 628* *Assinatura 629* *Assinatura 630* *Assinatura 631* *Assinatura 632* *Assinatura 633* *Assinatura 634* *Assinatura 635* *Assinatura 636* *Assinatura 637* *Assinatura 638* *Assinatura 639* *Assinatura 640* *Assinatura 641* *Assinatura 642* *Assinatura 643* *Assinatura 644* *Assinatura 645* *Assinatura 646* *Assinatura 647* *Assinatura 648* *Assinatura 649* *Assinatura 650* *Assinatura 651* *Assinatura 652* *Assinatura 653* *Assinatura 654* *Assinatura 655* *Assinatura 656* *Assinatura 657* *Assinatura 658* *Assinatura 659* *Assinatura 660* *Assinatura 661* *Assinatura 662* *Assinatura 663* *Assinatura 664* *Assinatura 665* *Assinatura 666* *Assinatura 667* *Assinatura 668* *Assinatura 669* *Assinatura 670* *Assinatura 671* *Assinatura 672* *Assinatura 673* *Assinatura 674* *Assinatura 675* *Assinatura 676* *Assinatura 677* *Assinatura 678* *Assinatura 679* *Assinatura 680* *Assinatura 681* *Assinatura 682* *Assinatura 683* *Assinatura 684* *Assinatura 685* *Assinatura 686* *Assinatura 687* *Assinatura 688* *Assinatura 689* *Assinatura 690* *Assinatura 691* *Assinatura 692* *Assinatura 693* *Assinatura 694* *Assinatura 695* *Assinatura 696* *Assinatura 697* *Assinatura 698* *Assinatura 699* *Assinatura 700* *Assinatura 701* *Assinatura 702* *Assinatura 703* *Assinatura 704* *Assinatura 705* *Assinatura 706* *Assinatura 707* *Assinatura 708* *Assinatura 709* *Assinatura 710* *Assinatura 711* *Assinatura 712* *Assinatura 713* *Assinatura 714* *Assinatura 715* *Assinatura 716* *Assinatura 717* *Assinatura 718* *Assinatura 719* *Assinatura 720* *Assinatura 721* *Assinatura 722* *Assinatura 723* *Assinatura 724* *Assinatura 725* *Assinatura 726* *Assinatura 727* *Assinatura 728* *Assinatura 729* *Assinatura 730* *Assinatura 731* *Assinatura 732* *Assinatura 733* *Assinatura 734* *Assinatura 735* *Assinatura 736* *Assinatura 737* *Assinatura 738* *Assinatura 739* *Assinatura 740* *Assinatura 741* *Assinatura 742* *Assinatura 743* *Assinatura 744* *Assinatura 745* *Assinatura 746* *Assinatura 747* *Assinatura 748* *Assinatura 749* *Assinatura 750* *Assinatura 751* *Assinatura 752* *Assinatura 753* *Assinatura 754* *Assinatura 755* *Assinatura 756* *Assinatura 757* *Assinatura 758* *Assinatura 759* *Assinatura 760* *Assinatura 761* *Assinatura 762* *Assinatura 763* *Assinatura 764* *Assinatura 765* *Assinatura 766* *Assinatura 767* *Assinatura 768* *Assinatura*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

05
JM

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada

Apparecchio 4
Abilio *S* *GDM*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

ob
JM

com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Resolução nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

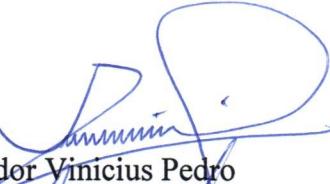
Vigência

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho/MG, 16 de março de 2023.


Vereadora Sâmara Diretora


Vereadora Paré


Vereador Vinicius Pedro


Vereador Professor Eder Tipura



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro - CEP: 35.630-034 - Bom Despacho/MG

Tel.: (37)3521 2280 - E-mail: procuradoria@camarabd.mg.gov.br

OT
VP

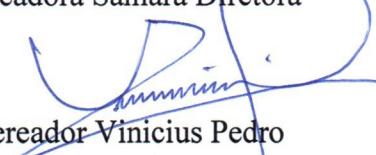
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

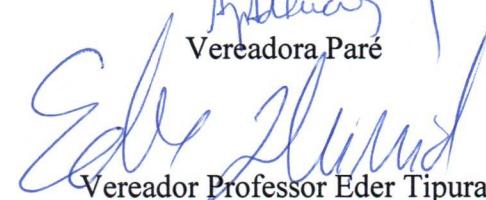
Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Bom Despacho, 16 de março de 2023.


Vereadora Sámarra Diretora


Vereador Vinicius Pedro


Vereadora Paré


Vereador Professor Eder Tipura